FLS.



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

<sup>2</sup> VARA CRIMINAL

Rua Conde do Pinhal, 2061, Centro, São Carlos - SP - CEP 13560-140

## TERMO DE AUDIÊNCIA

Processo n°: 0009882-20.2012.8.26.0566 - 2012/000357

Classe - Assunto Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes contra a

**Ordem Tributária** 

Documento de IP, REPR - 112/2012 - 1º Distrito Policial de São Carlos,

Origem: 95/2012 - 1º Distrito Policial de São Carlos

Réu: Joice Rodrigues

Data da Audiência 24/07/2014

Audiência de instrução e julgamento nos autos do processo acima mencionado que a Justiça Pública move em face de Joice Rodrigues, realizada no dia 24 de julho de 2014, sob a presidência do DR. CLAUDIO DO PRADO AMARAL, MM. Juiz de Direito. Apregoados, verificou-se a presença do DR. MARCELO BUFFULIN MIZUNO, DD. Promotor de Justiça; a ausência da acusada, mas a presença da Defensora DRA. ALINE CRISTINA DOS SANTOS -OAB 218.859/SP. Iniciados os trabalhos o MM. Juiz declarou a revelia da acusada, tendo em vista sua ausência injustificada, nos termos do artigo 367 do Código Penal. Iniciados os trabalhos foi inquirida uma testemunha de defesa (Nos termos dos Provimentos nº 866/04 do Conselho Superior da Magistratura e 23/04 da Corregedoria Geral de Justiça, com as alterações previstas na Lei nº 11419, o(s) depoente(s) foi (ram) ouvido(s) sendo gravado em mídia digital o(s) seu(s) depoimento(s) tendo sido anexado(s) na sequência). A defesa desistiu das oitivas das demais testemunhas, o que foi homologado pelo MM Juiz. Após, não havendo outras provas a serem produzidas determinou que se passasse aos debates. DADA A PALAVRA AO MINISTÉRIO PÚBLICO: MM. Juiz: Trata-se de ação penal proposta contra JOICE RODRIGUES pela prática de crime de revenda de combustível adulterado. Instruído o feito, requeiro a improcedência. A materialidade delitiva ficou demonstrada através dos laudos juntados, ou seja, de que o combustível vendido no estabelecimento da ré estava fora das especificações. Entretanto, o dolo inerente ao tipo penal não ficou demonstrado. A defesa demonstrou que a ré comprava combustível diretamente da BR Distribuidora da Petrobrás. Assim, apesar da adulteração do combustível, não se demonstrou a origem desta adulteração, o que dificulta a imputação de conduta

FLS.

	۸i
	ゞ
	$\leftarrow$
	ıλ
	=
	Ó
	0
	O
	9
	$\simeq$
	$\approx$
	Y
	щ
	0
	ŏ
	÷
	ŏ
	ŭ
	a
	Ψ
	Q
	Q
	2
	ч.
	9
	Ŋ
	$\infty$
	~;
	=
	Ò
•	Ճ
$\overline{}$	_
Ö	$\approx$
_	۱,۲
$\overline{}$	Ñ
S	$\approx$
ď	×
₩.	$\approx$
7	ರ
Ò	õ
Ñ	$\overline{}$
$\sim$	×
$\sim$	ŭ
×	Ö
4	Ō
CA	Ó
⊏	0
듄	_
	U
တ္တ	Φ
$\stackrel{\smile}{\sim}$	$\subseteq$
$\supset$	Ξ
a	္ထ
S	₪
Ö	-
⊂	Ö
0	ŏ
ਨ	Ä
ă	2
7	$\Box$
×	9
≡	┶
_	$\supset$
ᆜ	ŏ
⋖	O
$\propto$	₽
AR	iaD
MAR	CiaD
<b>AMAR</b>	SuciaD
AMAR	renciaD
O AMAR	erenciaD
DO AMAR	nferenciaD
ADO AMAR	onferenciaD
RADO AMAR	ConferenciaD
PRADO AMAR	rConferencia D
PRADO AMAR	rirConferenciaD
O PRADO AMAR	brirConferenciaD
OO PRADO AMAR	/abrirConferenciaD
DO PRADO AMAR	a/abrirConferenciaD
O DO PRADO AMARAL, liberado nos autos em 24/07/2014 às 17:01.	ba/abrirConferenciaDocumento.do. informe o processo 0009882-20.2012.8.26.0566 e código FQ00000154Y2.
IIO DO PRADO AMAR	الهزمامالهم/الر
IDIO DO PRADO AMAR	tal/pg/abrirConferenciaD
UDIO DO PRADO AMAR	aital/ba/abrirConferenciaD
AUDIO DO PRADO AMAR	digital/bg/abrirConferenciaD
LAUDIO DO PRADO AMAR	adigital/pg/abrirConferenciaD
<b>CLAUDIO DO PRADO AMAR</b>	stadigital/pg/abrirConferenciaD
r CLAUDIO DO PRADO AMAR	astadigital/pg/abrirConferenciaD
or CLAUDIO DO PRADO AMAR	oastadigital/bg/abrirConferenciaD
por CLAUDIO DO PRADO AMAR	//pastadigital/bg/abrirConferenciaD
e por CLAUDIO DO PRADO AMAR	br/pastadigital/pg/abrirConferenciaD
te por CLAUDIO DO PRADO AMAR	3.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaD
ente por CLAUDIO DO PRADO AMAR	us.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaD
nente por CLAUDIO DO PRADO AMAR	ius.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaD
Imente por CLAUDIO DO PRADO AMAR	o.ius.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaD
almente por CLAUDIO DO PRADO AMAR	sp.ius.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaD
iitalmente por CLAUDIO DO PRADO AMAR	tisp.ius.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaD
igitalmente por CLAUDIO DO PRADO AMAR	i.tisp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaD
digitalmente por CLAUDIO DO PRADO AMAR	sai.tisp.ius.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaD
o digitalmente por CLAUDIO DO PRADO AMAR	esai.tisp.ius.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaD
do digitalmente por CLAUDIO DO PRADO AMAR	//esai.tisp.ius.br/pastadigital/bg/abrirConferenciaD
ado digitalmente por CLAUDIO DO PRADO AMAR	s://esai.tisp.jus.br/pastadigital/bg/abrirConferenciaD
nado digitalmente por CLAUDIO DO PRADO AMAR	os://esai.tisp.ius.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaD
sinado digitalmente por CLAUDIO DO PRADO AMAR	tos://esai.tisp.ius.br/pastadigital/r
ssinado digitalmente por CLAUDIO DO PRADO AMAR	tos://esai.tisp.ius.br/pastadigital/r
assinado digitalmente por CLAUDIO DO PRADO AMAR	tos://esai.tisp.ius.br/pastadigital/r
I, assinado digitalmente por CLAUDIO DO PRADO AMAR	tos://esai.tisp.ius.br/pastadigital/r
al, assinado digitalmente por CLAUDIO DO PRADO AMAR	tos://esai.tisp.ius.br/pastadigital/r
nal, assinado digitalmente por CLAUDIO DO PRADO AMAR	tos://esai.tisp.ius.br/pastadigital/r
ginal, assinado digitalmente por CLAUDIO DO PRADO AMAR	tos://esai.tisp.ius.br/pastadigital/r
riginal, assinado digitalmente por CLAUDIO DO PRADO AMAR	tos://esai.tisp.ius.br/pastadigital/r
original, assinado digitalmente por CLAUDIO DO PRADO AMAR	tos://esai.tisp.ius.br/pastadigital/r
o original, assinado digitalmente por CLAUDIO DO PRADO AMAR	tos://esai.tisp.ius.br/pastadigital/r
do original, assinado digitalmente por CLAUDIO DO PRADO AMAR	tos://esai.tisp.ius.br/pastadigital/r
do original, assinado digitalmente por CLAUDIO DO PRADO AMAR	tos://esai.tisp.ius.br/pastadigital/r
ia do original, assinado digitalmente por CLAUDIO DO PRADO AMAR	tos://esai.tisp.ius.br/pastadigital/r
pia do original, assinado digitalmente por CLAUDIO DO PRADO AMAR	al. acesse o site https://esai.tisp.ius.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaD
ópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIO DO PRADO AMAR	tos://esai.tisp.ius.br/pastadigital/r
cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIO DO PRADO AMAR	tos://esai.tisp.ius.br/pastadigital/r
é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIO DO PRADO AMAR	tos://esai.tisp.ius.br/pastadigital/r
o é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIO DO PRADO AMAR	tos://esai.tisp.ius.br/pastadigital/r
to é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIO DO PRADO AMAR	tos://esai.tisp.ius.br/pastadigital/r
into é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIO DO PRADO AMAR	tos://esai.tisp.ius.br/pastadigital/r
nento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIO DO PRADO AMAR	tos://esai.tisp.ius.br/pastadigital/r
mento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIO DO PRADO AMAR	tos://esai.tisp.ius.br/pastadigital/r



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

2ª VARA CRIMINAL

Rua Conde do Pinhal, 2061, Centro, São Carlos - SP - CEP 13560-140

dolosa. Assim, requeiro a absolvição, nos termos do artigo 386, VII, do CPP. DADA A PALAVRA À DEFESA: MM. Juiz: Reitero os fundamentos do pedido de absolvição do Ilustre Representante do Ministério Público. A seguir o MM. Juiz proferiu a seguinte SENTENÇA: Vistos, etc. JOICE RODRIGUES, qualificada, foi denunciada como incursa nas penas do artigo 1º, I, da Lei 8.176/91, sob a acusação de que em dia, horário e local constante da inicial praticou o crime de revenda de combustível adulterado. Foi citada, interrogada, colhendo-se os depoimentos de duas testemunhas. Em alegações finais o Ministério Público pediu a improcedência no que foi seguido pela defesa. É o relatório. DECIDO. Acolho os motivos expostos pelo Ministério Público e os tomo como minhas razões de decidir, para fundamentar a impossibilidade de embasamento de um decreto penal condenatório. Ante o exposto, julgo improcedente o pedido contido na denúncia absolvendo-se a ré JOICE **RODRIGUES** da imputação de ter violado o disposto no artigo 1º, I, da Lei 8.176/91, com base no artigo 386, VII, do C.P.P. Publicada em audiência saem os presentes intimados. Registre-se e comunique-se. Nada mais. Eu, \_\_\_\_ Guilherme Pereira Borges, Escrevente Técnico Judiciário digitei e subscrevi.

MM. Juiz:	Promotor:

Defensora: